

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.2025.CRED.001.EPC-SMS CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF 03.904.395/0001-45, através da Portaria SMS nº 213/2025, que institui a Equipe de Planejamento de Contratações - EPC/SMS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria SMS/SAD nº 245/2025 publicada em diário oficial do Município, no dia 13 de Junho de 2025, torna público que se encontra aberto neste município, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS ADVINDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE**, em conformidade com o fundamento no art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; Decreto Municipal nº 33/2025, Decreto Municipal nº 24/2024, Decreto Municipal nº 161/2024, Decreto Municipal 188/2025 e Instrução Normativa nº 02/2023 – SULIC e demais legislações aplicáveis e normativos do SUS – Sistema Único de Saúde e as disposições constantes deste Edital e seus Anexos.

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS ADVINDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A justificativa para adoção do credenciamento, especialmente para a aquisição de medicamentos e insumos de saúde, ampara-se no contexto de mercado volátil dessa categoria, sujeito a constantes flutuações de preços e disponibilidade, realidade expressamente reconhecida no art. 79, III, da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento emerge, portanto, como solução estratégica, permitindo à Administração manter à disposição uma rede ampla e diversificada de fornecedores pré-qualificados, com condições padronizadas de contratação, adaptando-se rapidamente às variações mercadológicas e reduzindo riscos de desabastecimento.

1.3. A partir da habilitação dos prestadores, segundo as normas vigentes do Edital de Chamamento Público e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, será construído um cadastro que servirá como referência para posterior aquisição dos produtos.

1.4. As empresas a serem credenciadas no Edital de Chamamento Público terão mera expectativa de direito quanto à contratação. A Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes/PE não se obriga a contratar os serviços ofertados, mesmo que as instituições sejam habilitadas nos termos do Edital de Chamamento Público.

#### 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento terá vigência **PERMANENTE**, até a disposição em sentido contrário, a ser determinada pela autoridade competente ou enquanto perdurar as etapas da execução;



2.2. A revogação deste credenciamento dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição;

2.3. Enquanto estiver vigente o Credenciamento, fica permitido o ingresso, a qualquer tempo, de novos interessados, desde que preencha as condições ora exigidas.

### **3. DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

3.1. Para a participar do credenciamento, os interessados deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica no endereço: <https://licitar.digital/>, dentro da opção: Cadastrar - Fornecedor.

3.2. Obtidos login e senha, será liberado o acesso à área logada após análise e conferência dos dados cadastrais, por parte da Licitardigital. O participante deverá, após localizar o edital, solicitar a participação no credenciamento, informar os itens aos quais pretende se credenciar e enviar a documentação necessária.

3.3. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital, empresa responsável pela plataforma digital: Via e-mail: [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br) Telefone: (31)3191-0707 Whatsapp: (31)3191-0707 ou chat interno do software.

### **4. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Estima-se uma despesa média anual da ordem de **R\$ 28.249.290,98 (vinte e oito milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa reais e noventa e oito centavos)** com a compra dos itens especificados no anexo deste documento. Este valor considera a média da execução orçamentária e financeira com o elemento/item de despesa de medicamentos nos últimos 03 (três) exercícios, não sendo viável a indicação de valor individual para cada item considerando a hipótese de mercado fluído;

4.1.1. As quantidades e justificativas de aquisições serão aportadas sempre nos pedidos de compras quando da apresentação das demandas;

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, na classificação abaixo:

Programa: 2005 - ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA EM SAÚDE.

Ação: 2111 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

Subação: 308 - ADQUIRIR MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - HOSPITALARES PARA OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

Fonte: 16000001

Programa: 2033 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação: 2118 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Subação: 333 - ADQUIRIR MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - HOSPITALARES PARA OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

345 - MANTER E QUALIFICAR O SAMU.

Fonte: 16000002 (333)

16210002 (345)



Programa: 2051 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Ação: 2122 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE.  
Subação: 353 - MANTER E FORTALECER AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.  
Fonte: 16000003

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e anexos.

5.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. Não poderão participar do credenciamento os interessados que se enquadrem em quaisquer das condições a seguir:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;

5.4.3. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Jaboatão dos Guararapes, nos termos do Decreto Municipal n. 161/2024;

5.4.4. declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Jaboatão dos Guararapes;

5.4.5. declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Jaboatão dos Guararapes

5.4.6. declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.4.7. com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.8. estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

5.4.9. enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como nas da lei orgânica do Município do Jaboatão dos Guararapes;

5.4.10. cujo objeto social seja incompatível com o objeto deste credenciamento;

5.4.11. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.12. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

5.4.13. demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

5.5. A observância das vedações do subitem 5.4 é de inteira responsabilidade do participante deste credenciamento que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

5.6. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.



## **6. DAS DECLARAÇÕES**

6.1. Como condição para participação no Credenciamento, marcar, em campo próprio da plataforma eletrônica Licitar Digital, as seguintes declarações obrigatórias:

- i. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ii. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- iii. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- iv. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- v. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- vi. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- vii. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- viii. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ix. Para fins do disposto na Lei Orgânica do Município, declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que não prestarão serviços a órgãos e entidades do Município, trabalhadores declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:
  - a) representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
  - b) condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público;
- x. Ciente da obrigação de comunicar ao Município de Jaboatão dos Guararapes quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação dos referidos trabalhadores.

6.2. Para efeito de validação da declaração de reserva dos cargos (exigência 6.1. vi), será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

## **7. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

7.1. Para habilitação no processo de credenciamento, deverão ser anexados à PLATAFORMA ELETRÔNICA os seguintes documentos em formato PDF:

7.1.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para, uma vez credenciado, fornecer os produtos conforme a(s) Ordem (ns) de Fornecimento, conforme descrições constantes do Estudo Técnico Preliminar e TR;



7.1.2. No caso de o interessado NÃO ser cadastrado na PLATAFORMA LICITAR, deverá requerer o seu cadastro e anexar o Protocolo de Solicitação.

7.1.2.1. Solicitação de Cadastro de Fornecedor, disponível em: <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro>

**7.2. As documentações exigidas como Habilitação Técnica; Habilitação Jurídica; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Habilitação Econômico-Financeira são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.**

7.3. Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que terá as regularidades fiscal e trabalhista exigidas para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento (Lei 123/2006).

7.4. Durante a vigência deste edital as empresas poderão se credenciar apresentando a documentação relacionada neste item a atenderem pedidos de compras tão logo tenham a documentação avaliada pela comissão especial de licitações com a consequente disponibilização do credenciamento na plataforma de MarketPlace.

7.5. Os critérios de distribuição da demanda serão realizados nos termos descritos no ETP, através da classificação realizada pela área técnica, que elencou os diversos tipos de medicamentos e material médico-hospitalar em itens conforme planilha descritiva dos quantitativos anexada ao presente documento.

7.6. A CREDENCIADA deverá cumprir rigorosamente as condições do presente documento, do ETP e do TR, bem como as normas legais e infralegais aplicáveis a sua linha de fornecimento enquanto permanecer credenciado.

7.7. A CREDENCIADA que não mais tiver interesse em permanecer habilitada neste processo, deverá solicitar formalmente o seu descredenciamento, ocasião em que seu credenciamento será excluído da plataforma.

7.8. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas na Plataforma eletrônica que operará o credenciamento e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

## **8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. A análise dos documentos apresentados para a habilitação no credenciamento será realizada pela Comissão Especial de Licitação.

8.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos neste instrumento será habilitado e credenciado órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

8.2.1. Se sobrevier o indeferimento do cadastro na PLATAFORMA, o credenciado não poderá ser contratado.

## **9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

9.1. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2. A contratação somente poderá ser efetivada após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.



## **10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS/LOTES DO CREDENCIAMENTO**

10.1. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores cadastrados, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2. Nessas condições, as propostas cadastradas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta cadastrada será considerada empatada com a primeira colocada.

10.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 1 (uma) hora controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1. Havendo eventual empate entre as propostas cadastradas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.1.1. avaliação do desempenho prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais disponíveis na plataforma eletrônica de Marketplace utilizada, para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize

11.2.2. empresas brasileiras;

11.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação do fornecimento dos **MEDICAMENTOS** durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma, sem prejuízo da observância das informações contidas no TR e ETP:

12.1.1. A credenciada poderá participar de todos os pedidos de compras disponibilizado na plataforma pela Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, ocasião em que receberá um e-mail automático gerado pela plataforma, informando o(s) item(ns), quantitativo(s), local e prazo de entrega relativos a cada pedido;



12.1.2. A partir da abertura da sala do pedido, a credenciada terá 24 (vinte e quatro) horas para registrar na plataforma o melhor preço para cada um dos itens, sendo possível registrar tal informação uma única vez;

12.1.2.1. Caso ocorra de duas ou mais credenciadas ofertarem o mesmo valor, será aplicado critério de desempate, conforme incisos II em diante do art. 60 da Lei 14.133/2021.

12.1.2.2. Caso a situação de empate persista, será realizado sorteio pelo próprio sistema.

12.1.3. Para análise de habilitação será consultado o Relatório de Situação do Fornecedor, a ser obtido no endereço: [https://grp.pbh.gov.br/bh\\_prd\\_transparencia/web/sucaf.html](https://grp.pbh.gov.br/bh_prd_transparencia/web/sucaf.html), sendo considerada HABILITADA a credenciada que constar como ATIVO a SITUAÇÃO DO FORNECEDOR SIMPLIFICADO na data da definição da credenciada detentora da melhor oferta.

12.1.3.1. Caso o cadastro da empresa conste como INATIVO, será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para que a credenciada regularize o cadastro.

12.1.3.2. Findado o prazo, caso o cadastro permaneça INATIVO, a credenciada será INABILITADA.

12.1.4. A credenciada detentora de melhor oferta de preço e habilitada receberá a Ordem de Fornecimento, documento no qual conterà o(s) item(ns), quantitativo(s), valor(es) unitário(s) e total, local e prazo de entrega e dotação orçamentária à conta da qual correrá a despesa, após consulta à regularidade dos documentos na PLATAFORMA LICITAR na data da contratação.

12.1.4.1. Se sobrevier o indeferimento do cadastro da PLATAFORMA, mesmo após a fase de habilitação, o credenciado não poderá ser contratado;

12.2. O instrumento de contrato será substituído por Nota de Empenho da Despesa ou instrumento equivalente, uma vez que as empresas credenciadas fornecerão os objetos do presente edital, itens de entrega imediata e integral sem geração de nenhuma obrigação futura, nos termos do Inciso II do art. 95 da Lei 14.133/2021.

12.3. A recusa em atender a ordem de fornecimento, no prazo nela estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a pena de descredenciamento da empresa

12.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento

12.5. O fornecimento dos materiais será de modo integral conforme ordem de fornecimento;

12.6. O prazo de garantia para os produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.7. Os quantitativos dos itens serão estimados de acordo com a demanda do Município do Jaboatão dos Guararapes que surgir durante a vigência deste credenciamento, não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de aquisições a serem realizadas.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM.

13.2. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

13.3. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico através de campo próprio da plataforma.

13.4.1. Excepcionalmente, serão admitidos recursos apresentados através do e-mail [comissaoespecial.marketplacejab@gmail.com](mailto:comissaoespecial.marketplacejab@gmail.com).

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O recurso não terá efeito suspensivo.



## **14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

14.1. Nos procedimentos auxiliares e nas contratações realizadas pelo Município do Jaboatão dos Guararapes, serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os credenciados/contratados observem o mais alto padrão de ética durante o procedimento auxiliar e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no procedimento auxiliar ou execução do Contrato;

14.2.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um procedimento auxiliar ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os participantes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no credenciamento ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “Prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

## **15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE**

15.1. Objetivando afirmar a aderência da contratação aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes:

15.1.1. A credenciada se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 11/2022.

15.1.2. A credenciada se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Conduta Funcional do Poder Executivo da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município do Jaboatão dos Guararapes, insertos no Decreto Municipal nº 11/2022; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

15.1.3. A credenciada fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.4. A credenciada deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

15.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



## **16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

16.1. A credenciada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. A credenciada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. A credenciada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. A credenciada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. A credenciada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1. A credenciada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6. A credenciada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.6.1. A credenciada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1.1. A credenciada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.7. A credenciada deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados

16.7.1. A notificação não eximirá a credenciada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.2. A credenciada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.8. A credenciada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.



16.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a credenciada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, enquanto este permanecer em vigor.

17.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados, preferencialmente, de maneira eletrônica, via plataforma.

17.2.1. Excepcionalmente poderão ser enviados para o e-mail [comissaoespecial.marketplacejab@gmail.com](mailto:comissaoespecial.marketplacejab@gmail.com) ou campo próprio do sistema Licitar Digital.

17.2.2. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

17.3. O Comissão responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento dos documentos.

17.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão nos autos do processo de credenciamento.

17.5. As repostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas na plataforma da Licitar Digital.

17.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de credenciamento.

## **18. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCRENCIAMENTO**

18.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

18.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

18.4. Será realizado o descredenciamento de acordo com condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO TRANSPORTE**

19.1. As condições acerca do transporte dos itens são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DA VALIDADE E GARANTIA DO PRODUTO**

20.1. As regras acerca da validade e garantia do produto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. As Sanções Administrativas/Penalidades, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DO FORO**

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei Federal no 14.133/21 e no Edital estabelecido para o certame.

24.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

## **25. ANEXOS**

25.1. Anexo I - Termo de Referência

Jaboatão dos Guararapes, Julho de 2025.

**RAFAEL RODRIGUES**  
GESTOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES – SMS



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como no Decreto Municipal nº 33 de 28 de fevereiro de 2025, que regulamenta os procedimentos de aquisição de bens e serviços no Município do Jaboatão dos Guararapes, assim como também a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2025 – SAD/SECOP, que dispõe sobre o processo de planejamento de contratações de obras, serviços e bens pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Decreto Municipal nº. 188 de 14 de julho de 2025, que dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de bens e serviços no âmbito da administração direta. Autárquica e fundacional do Poder executivo, do município de Jaboatão dos Guararapes; Decreto Municipal nº 161, de 05 de Setembro de 2024, que disciplina os procedimentos para aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

#### 1.OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS ADVINDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE**, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A abertura deste procedimento auxiliar de credenciamento tem por objetivo a aquisição de medicamentos, mediante a seleção e habilitação de fornecedores que atendam a requisitos técnicos, legais e econômicos, permitindo que a Administração Pública ou órgãos de saúde tenham acesso a um cadastro de fornecedores potencialmente aptos, seguindo critérios de qualidade, segurança e preço, evitando desabastecimento de medicamentos essenciais. Diante disso, o presente credenciamento tem por finalidade:

1.2.1. Garantir qualidade, segurança e regularidade no fornecimento;

1.2.2. Atender demandas do SUS, hospitais públicos ou programas governamentais;

1.2.3. Otimizar processos por meio de contratações ágeis (inexigibilidade de licitação, quando aplicável).

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DO CRENCIAMENTO

2.1 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados

2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, em mercado fluidos, hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.3. A assistência farmacêutica configura-se como política pública essencial, cuja finalidade precípua é garantir o fornecimento de medicamentos e insumos à população desprovida de condições econômicas para adquiri-los, em conformidade com a missão constitucional de promoção da saúde como direito fundamental social, assentado nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal de 1988. Ressalte-se ainda que, a competência para assegurar a saúde é comum à União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 23, II, CF/88).



2.4 Nesse contexto, o Decreto Federal nº 7.508/2011, especialmente no art. 28, garante o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica, enquanto documentos normativos específicos - a Portaria GM/MS nº 3.916/1998 e a Resolução CNS/MS nº 338/2004 – consolidam as Políticas Nacionais de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica. No âmbito municipal, o Município de Jaboatão dos Guararapes instituiu a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), por meio da Portaria nº 03/2012, instrumento norteador do trabalho terapêutico a fim de garantir o acesso racional e seguro aos medicamentos, priorizando a integralidade da assistência aos usuários do SUS nas unidades de saúde e hospitais do município.

2.5 Considerando a essencialidade do fornecimento de medicamentos e a necessidade de garantir celeridade e regularidade na aquisição desses insumos, faz-se necessário adotar modelos de contratação pública que conciliem eficiência, isonomia, economicidade e segurança jurídica. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde agrupou as aquisições de medicamentos em grupos definidos a partir de sua classe farmacológica, como no caso do GRUPO 6, majoritariamente composto por medicamentos voltados à Atenção Básica.

2.6 Em relação ao procedimento licitatório, destaca-se que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) prevê o credenciamento como um dos procedimentos auxiliares para contratação direta, especialmente quando caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, IV, e art. 79, III, da referida lei. O credenciamento, positivado no art. 6º, XLIII, é conceituado como “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”.

2.7 Tal modalidade não se confunde com a seleção concorrencial, pois admite a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos do instrumento convocatório, conferindo igualdade de condições e eliminando relações de exclusão. Ademais, a nova legislação ampliou o uso do credenciamento para além de serviços, passando a abranger também a contratação de fornecedores de bens.

2.8 A justificativa para adoção do credenciamento, especialmente para a aquisição de medicamentos e insumos de saúde, ampara-se no contexto de mercado volátil dessa categoria, sujeito a constantes flutuações de preços e disponibilidade, realidade expressamente reconhecida no art. 79, III, da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento emerge, portanto, como solução estratégica, permitindo à Administração manter à disposição uma rede ampla e diversificada de fornecedores pré-qualificados, com condições padronizadas de contratação, adaptando-se rapidamente às variações mercadológicas e reduzindo riscos de desabastecimento.

2.9 Cabe salientar que o Tribunal de Contas da União (TCU) já consolidou entendimento favorável ao credenciamento como hipótese de inexigibilidade, independentemente da modalidade licitatória, desde que garantida a igualdade entre os fornecedores (Acórdãos nº 2.977/2021-Plenário e nº 533/2022-Plenário).

2.10 Ainda, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo nº 1120202), mesmo na ausência de regulamentação específica, é possível a utilização do credenciamento para aquisição de bens comuns, como medicamentos, mediante fundamento no art. 79, III, da Lei nº 14.133/2021.

2.11. No cenário municipal, o Decreto Municipal nº 188 de 14 de julho de 2025, em seu artigo 8 , disciplina o credenciamento no que tange a contratação em mercados fluidos, como é o caso de medicamentos, ratificando o modelo de chamamento público para os interessados em fornecer os bens (medicamentos) em consonância com a legislação federal.

2.12 No que se refere à operacionalização, o parágrafo único do art. 79 da Lei 14.133/2021 fixa regras mínimas para o procedimento, como a publicização permanentemente do edital em sítio oficial, adoção de critérios objetivos de distribuição de demanda, cotação de mercado vigente nas contratações em mercados fluidos, vedações a subcontratações sem prévia anuência e a previsão da denúncia contratual.



2.13. Na esfera estadual de Pernambuco, desde 2017, conforme DECRETO ESTADUAL Nº 44.882, DE 16 DE AGOSTO DE 2017, que Institui o Banco de Prestadores da Secretaria Estadual de Saúde e institui normas para seleção de entidades privadas sem fins econômicos, com vistas à atuação no âmbito da Rede Complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, e este banco de prestadores é realizado através de credenciamento com prévia realização de chamamento público.

2.15. A adoção do credenciamento, portanto, possibilita contratações dinâmicas e compatíveis com as demandas do setor farmacêutico, permitindo preços flexíveis e ajustados à realidade de mercado, conforme boa prática já aplicada pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, como exemplo do credenciamento para aquisições de material de Construção, Elétrico e Hidráulico (Edital de Credenciamento nº 01/2024, Prefeitura de Belo Horizonte) e medicamentos no Governo do Estado do Piauí, bem como observando parâmetros de racionalidade, eficiência e economicidade.

2.16. O credenciamento permite cadastrar múltiplos fornecedores **sem compromisso imediato de compra**, facilitando contratações futuras por meio de **chamamento público**.

2.17. Considerando nota técnica, anexa ao SEI nº. 25.18.000009543-6, fundamenta a necessidade da contratação em tela, para o suprimento da necessidade do estoque de medicamentos da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, em atendimento às necessidades precípuas advindas das 112 (cento e doze) Equipes de Saúde da Família, 10 (dez) Unidades Básicas Tradicionais, 06 (seis) Policlínicas de Saúde, 04 (quatro) Centro de Atenção Psicossocial álcool e outras drogas (CAPS AD) e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Rede Municipal de saúde de Jaboatão dos Guararapes-PE garantindo um atendimento de qualidade aos cidadãos. O município instituiu por meio da Portaria Nº 03 de 29 de fevereiro de 2012, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), sendo imprescindível por se tratar de medicamentos a serem empregadas no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além de garantir o adequado funcionamento dos órgãos/unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaboatão dos Guararapes na prestação dos serviços ofertados a população;

2.18. Considerando que a contratação para fornecimento de medicamentos guarda alinhamento com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo identificado nos Planos Anuais de Contratações, sob o detalhamento de códigos de identificação (102071) no Sistema de Governança Institucional (SGI). O PAC 2022/2023 está alinhado ao Plano Municipal De Saúde para o quadriênio 022 - 2025 a exemplo da Diretriz - Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica Municipal e do Objetivo Estratégico - **DESENVOLVER AÇÕES QUE PROMOVAM O ACESSO QUALIFICADO DA POPULAÇÃO A MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE PADRONIZADOS NO MUNICÍPIO, COM QUALIDADE, SEGURANÇA, EFICÁCIA, EM TEMPO OPORTUNO E PROMOVENDO O USO RACIONAL**, tendo a devida correspondência com os instrumentos de planejamento e gestão do governo municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

2.19. Por fim, reitera-se que todas essas medidas visam, primordialmente, garantir a efetividade da assistência farmacêutica pública, assegurando o acesso universal e igualitário a medicamentos no município de Jaboatão dos Guararapes, consoante determinações constitucionais, legais e regulamentares supracitadas. Diante do exposto, encontra-se, portanto, plenamente amparada e justificada a utilização do procedimento de credenciamento, com fundamento nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, nos instrumentos normativos municipais e na jurisprudência consolidada, para assegurar a disponibilidade e continuidade da assistência farmacêutica no âmbito do SUS municipal.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o único Órgão participante do Credenciamento.

3.2. A(s) empresa(s) devidamente credenciada(s) deverá(ão) manter as condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste credenciamento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste credenciamento.



#### 4. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os requisitos do credenciamento abrangem:

4.1.1 Formalização do Pedido de Credenciamento por meio do cadastramento na plataforma;

4.1.2 Declaração do(s) licitante(s) de que possui pleno conhecimento das condições necessárias para, uma vez credenciado(s), receber(em) os pedidos de compra, os quais serão realizados por meio da interface com a utilização do sistema de E-MarketPlace Público, disponibilizado pela Administração Municipal através da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, conforme as descrições constantes do Estudo Técnico Preliminar, especialmente nos tópicos 6.2.1, 6.4 e 8, o quais descrevem o formato da solução, sua fundamentação e a eventual modelagem da sua operacionalização;

4.1.3 Encaminhar via plataforma a documentação de cadastro abaixo descrita:

4.1.3.1. Solicitação de Cadastro de Fornecedor, disponível em: <https://app.licitar.digital.com.br/> , caso já seja cadastrado encaminhar ofício informando do cadastro e enviar os documentos atualizados;

4.1.3.2. Formulário de linha de fornecimento, disponível em <https://app.licitardigital.com.br/> (modelo I);

4.1.3.3. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.3.4. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3.5. CND relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.3.6. CND perante a Justiça do Trabalho;

4.1.3.7. um dos seguintes documentos: Registro comercial, no caso de empresa individual; OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual OU Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais; OU Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; OU Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.3.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, referente a Débitos Mobiliários e a Débitos Imobiliários;

4.1.3.9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

4.1.3.9.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

4.1.3.10. Comprovação de aptidão para o fornecimento de material similar aos itens para os quais pretendem se credenciar para eventual fornecimento, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.3.11. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.4 Encaminhar via plataforma de E-Marketplace no portal da <https://app.licitardigital.com.br/> a documentação de habilitação descrita no item 4.1.3 e subitens;

4.1.5 A qualquer tempo, as empresas poderão se credenciar mediante a apresentação da documentação descrita no item 4.1.3 e seguintes, considerando tratar-se de credenciamento permanente, e estarão aptas a atender pedidos de compra tão logo a documentação seja avaliada pela Comissão Especial de Credenciamento da SAD/SMS, com o consequente deferimento do pedido e publicação do termo de



credenciamento no diário oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, havendo de tal forma o cadastramento do Credenciado na plataforma de Marketplace;

4.1.6 Os critérios de distribuição da demanda será realizada nos termos descritos no ETP, através da classificação realizada pela área técnica, que elencou os diversos tipos de medicamentos do grupo 6 de itens conforme planilha descritiva dos quantitativos anexada ao presente documento;

4.1.7 As aquisições serão realizadas de forma parcelada, nos termos dos quantitativo indicados na planilha em anexo e nas solicitações realizadas pela Gerência de Assistência Farmacêutica, a qual realizou o planejamento anual da micropolítica de assistência farmacêutica no município, com objetivo de garantir o abastecimento de todas as unidades de saúde no município do Jaboatão dos Guararapes, em consonância com o Plano Municipal de Saúde elaborado pela Secretaria Executiva de Atenção à Saúde;

4.1.7 A CREDENCIADA deverá cumprir rigorosamente as condições do presente termo de referência e edital de Credenciamento, bem como as normas legais e infralegais aplicáveis à sua linha de fornecimento enquanto permanecer credenciado, mantendo diariamente atualizado os produtos e os eventuais preços a serem ofertados à Administração Municipal;

4.1.7 A CREDENCIADA que não mais tiver interesse em permanecer habilitada em fornecer na plataforma de E-MARKETPLACE do Município do Jaboatão dos Guararapes, deverá solicitar formalmente o seu descredenciamento, ocasião em que seu login e produtos serão excluídos da plataforma.

## 5. DAS DECLARAÇÕES

5.1. Como condição para participação no Credenciamento, marcar, em campo próprio da PLATAFORMA ELETRÔNICA, as seguintes declarações obrigatórias:

i. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

ii. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

iii. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

iv. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

v. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

vi. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

vii. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

viii. Para fins do disposto na Lei Orgânica do Município de Jaboatão dos Guararapes, declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que não prestarão serviços a órgãos e entidades do Município, trabalhadores declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:



- a) representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
- b) condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público;

ix. Ciente da obrigação de comunicar ao Município de Jaboatão dos Guararapes quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação dos referidos Credenciados.

5.2. Para efeito de validação da declaração de reserva dos cargos (exigência 6.1. vi), será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

## **6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1 A seleção do fornecedor seguirá a seguinte dinâmica, sem prejuízo da observância das informações contidas no ETP:

6.1.1 Estando a empresa CREDENCIADA ela receberá, via plataforma e e-mail, a atualização do seu Status;

6.1.2 A empresa poderá realizar o cadastramento de todos os itens que possui à disposição para comercialização junto à prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, bem como seus valores unitários;

6.1.3 Deste momento em diante a CREDENCIADA poderá participar de todos os pedidos de compras disponibilizado na plataforma pela prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, ocasião em que receberá um e-mail automático gerado pela plataforma informando itens e quantidades que constarão de cada pedido;

6.1.4 A partir da abertura do prazo do pedido, as CREDENCIADAS terão 24 (vinte e quatro) horas para registrar na plataforma o melhor preço para cada um dos itens;

6.1.5 Após o prazo supracitado, a CREDENCIADA detentora da melhor oferta de preço, terá emitida para ela a Ordem de Fornecimento;

6.1.5.1 Apenas em última hipótese, permanecendo empatado após aplicação de todos os critérios de mencionados acima, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas pelo próprio sistema.

6.1.6 Para cada pedido de compras e ordem de fornecimento será informado local, devendo ser concedido o prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos para o Contratado realizar a entrega do item devidamente identificado na ordem de fornecimento realizada na plataforma de E-Marketplace;

6.1.7 O fornecimento dos itens será de modo integral conforme ordem de fornecimento realizada na plataforma de E-Marketplace;

6.1.8 O prazo de garantia para os produtos deverá ser de 12 (doze) meses, devendo ser aplicada às referidas contratações as regras e garantias estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.9 A recusa em atender a ordem de fornecimento, no prazo nela estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a abertura de processo sancionador nos termos do Decreto Municipal de nº161/2025, como também o descredenciamento do fornecedor da plataforma de E-MARKETPLACE.

## **7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 O quantitativo estimado para a contratação em tela que por conseguinte gerou o valor estimado para contratação levou em consideração os seguintes pontos norteadores:

7.1.1. O impacto provocado pela pandemia do Covid 19, que ocasionou inflação alta e generalizada nos hospitais gerais do SUS pelo Brasil, com aumentos de até 528% nos preços de materiais médico-hospitalares e 410% no de medicamentos usados para tratar os doentes;



7.1.2. o quantitativo de usuários do SUS munícipes de Jaboatão dos Guararapes , que é de 80% (oitenta por cento ) de uma população estimada de 643.759 (seiscentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e nove), conforme dados do IBGE no ano de 2022;

7.1.3. Total de atendimentos no período de Março 2023 a Março 2024, que foi de 1.728.187 (um milhão, setecentos e vinte oito mil, cento e oitenta e sete), segundo levantamento da gestão da Superintendência de Atenção à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes/PE, e o levantamento foi baseado no consumo mensal, do período que englobou esse levantamento (Março 2023 à Março 2024), e ainda com um acréscimo de 10% como margem de segurança, caso haja alguma mudança no cenário epidemiológico municipal;

7.1.4. O consumo Mensal dos medicamentos, baseado no relatório de saída do Hórus (Requisições atendidas e Distribuição sem Requisição) registrado mensalmente em planilha de monitoramento de consumo. O Hórus foi lançado em 3 de novembro de 2009 e é um sistema nacional de gestão da assistência farmacêutica de acesso online implementado pelo Ministério da Saúde do Brasil, que permite o controle e distribuição dos medicamentos disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS).

7.1.5. O estimativo do quantitativo dos itens objeto desta contratação, se baseou no Documento técnico de formalização de demanda e no Estudo técnico preliminar, ambos anexos ao SEI nº. 25.18.000009543-6.

7.1.6. Política Pública de expansão da Rede Municipal de Saúde do Município do Jaboatão dos Guararapes nos anos de 2022 a 2024 - que demandou o processamento sistêmico de: 28 (vinte e oito) processos de contratação pública, para aquisição de medicamento.

### **ESTMATIVA DO VALOR**

7.2. Estima-se o valor da contratação em tela baseado nos tópicos anteriores **DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**, nos documentos já mencionados no item 7.1.5 , bem como nos valores cotados para as atas de registro de preço da própria Secretaria municipal de saúde que somaram no ano de 2024, 07 (sete) Licitações para aquisição de medicamentos diversos no valor total de R\$ 27.962.952,28 (vinte e sete milhões novecentos e sessenta e dois mil), na de cotação realizada no banco de preços e de preços registrados de outros órgão públicos, ambos trazidos no relatório de cotação da pesquisa realizada entre junho e julho de 2025, anexo ao SEI nº. 25.18.000009543-6.

7.2.1. Ainda no tocante ao valor estimado para contratação em tela foi pontuado em **Comunicação Interna (CI) N° 0473561 - SMS-GAB/SMS-SEGAFF/SMS-DAF/SMS-GELIC**, da lavra da Gerência de Licitações e contratos- GELIC, anexa ao SEI já mencionado anteriormente, o valor estimado para a contratação em tela se baseou nos preços praticados no mercado, com experiências em contratações anteriores, e atuais, optando pela manutenção dos valores que estão acima da variação de 75% (setenta e cinco por cento), considerando que representam, de maneira fiel, a realidade do mercado.

7.3. Ressaltamos ainda que a pesquisa contemplou a região Nordeste, ampliando-se para outras localidades apenas quando não foi possível obter dados compatíveis na região mencionada, o mesmo trouxe que uma despesa média anual da ordem de **R\$ R\$ 28.249.290,98 (vinte e oito milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa reais e noventa e oito centavos)** com a compra dos itens especificados no anexo deste documento. Este valor considera a média da execução orçamentária e financeira com o elemento/item de despesa de medicamentos nos últimos 03 (três) exercícios, não sendo viável a indicação de valor individual para cada item considerando a hipótese de mercado fluído;

7.2 As quantidades e justificativas de aquisições serão aportadas sempre nos pedidos de compras quando da apresentação das demandas;



### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, na classificação abaixo:

**PARA OS ITENS : 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17,18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58,,59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119,120, 121, 122, 123, 124, 125, 129, 131, 132, 133,136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192,193, 194, 196, 187, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216**

Programa: 2005 - ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA EM SAÚDE.

Ação: 2111 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

Subação: 308 - ADQUIRIR MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - HOSPITALARES PARA OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

Fonte: 16000001

**PARA OS ITENS : 15, 19, 25, 26, 36, 37, 39, 42, 48, 62, 85, 86, 90, 126, 127, 128, 130, 134, 135, 153, 154, 155, 165, 167, 170, 178, 195.**

Programa: 2033 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação: 2118 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Subação: 333 - ADQUIRIR MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - HOSPITALARES PARA OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

345 - MANTER E QUALIFICAR O SAMU.

Fonte: 16000002 (333)

16210002 (345)

#### **PARA O ITEM 37**

Programa: 2051 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 2128 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE.

Subação: 370 - MANTER E FORTALECER AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

Fonte: 1.600.0003 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

7.3. Por se tratar de Credenciamento, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nas respectivos inexigibilidades e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas na contratação.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

8.1 Considerando que o objeto do presente credenciamento refere-se ao **fornecimento de medicamentos**, destinados ao atendimento das demandas contínuas da Rede de Atenção à Saúde do



município, cuja necessidade é de caráter permanente, torna-se imprescindível a garantia da regularidade no suprimento desses insumos. Dessa forma, justifica-se a contratação com fornecimento contínuo, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando, assim, a integralidade e a efetividade do atendimento aos munícipes do Jaboatão dos Guararapes.

8.2 O credenciamento terá como vigência permanente, tendo em vista o objetivo da Administração Municipal de credenciar o máximo de fornecedores interessados em contratualizar com a administração local, até a disposição em sentido contrário, a ser determinada pela autoridade competente ou enquanto perdurar as etapas da execução;

8.3 A anulação ou revogação deste credenciamento, dependerá de prévia justificativa técnica e manifestação jurídica do órgão de assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde e decisão da autoridade competente, utilizando-se dos mesmos meios empregados ao tempo de sua edição;

8.3.3 Eventuais alterações nos termos de execução do fornecimento deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e não implicarão a necessidade de envio de nova documentação, salvo disposição expressa em sentido contrário.

8.4 Enquanto estiver vigente o Credenciamento, fica permitido o ingresso, a qualquer tempo, de novos interessados, desde que preencha as condições ora exigidas.

## **9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS-FINANCEIROS PARA HABILITAÇÃO**

### **9.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

9.1.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

9.1.3. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

9.1.4. No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

9.1.5. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

9.1.7. Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica do Responsável, emitido pelo Conselho correspondente, com prazo de validade em vigor.

### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário) para exercer as atividades de comercialização e venda de Medicamentos e materiais médicos hospitalares, com prazo de validade em vigor, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98.

9.2.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), vigente e expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde medicamentos e saneantes), conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 – Artigo 2º, e pelo Decreto Federal n.º 79.094/77 – Inciso VII, Portaria Federal n.º 2.814, de 29/05/98, Lei n.º 9.782/99, Decreto n.º 3.029/99 e Medida Provisória n.º 2.190 – 34 de 23/08/01

9.2.3. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para todos os itens dos registros. A comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:



- 9.2.3.1. Cópia da Publicação no D.O.U – Diário Oficial da União; ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) ou
- 9.2.3.2. Em casos de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados na ANVISA, apresentar Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA (Conforme RDC Nº 260/02); Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária
- 9.2.3.3. Autorização Especial de Funcionamento, tratando-se de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovada pela Portaria n.º 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- 9.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.2.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.9. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.2.10. As especificações deverão seguir rigorosamente ao solicitado, devendo incluir na proposta o nome do fabricante, procedência do produto, e número do registro do produto no Ministério da Saúde (MS).

### **9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 9.3.1. Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.4.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei nº 14.133/21):
- 9.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



9.4.3. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

9.4.4. Considerando o objeto específico deste procedimento de credenciamento, voltado ao fornecimento de medicamentos de entrega imediata, em caráter contínuo e parcelado, não se revela necessário exigir dos interessados a comprovação de requisitos de habilitação econômico-financeira além daqueles já previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, especialmente quando analisadas as peculiaridades da contratação pretendida.

9.4.5. Nos termos do artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir a comprovação de qualificação econômico-financeira mediante apresentação de balanço patrimonial, índices de liquidez e endividamento, entre outros instrumentos, "quando a complexidade ou o vulto da contratação assim o exigirem". Contudo, o fornecimento imediato de medicamentos, com entregas fracionadas e pagamento conforme recebimento, não implica riscos financeiros relevantes que justifiquem restrições adicionais de habilitação.

9.4.6. A ausência de exigências econômico-financeiras reforça o princípio da ampla competitividade, previsto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, e garante maior alcance de fornecedores habilitados, em especial micro e pequenas empresas, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e com o Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário, que recomenda à Administração Pública evitar exigências desproporcionais que limitem a competitividade sem respaldo em risco real.

9.4.7. Acrescente-se que, conforme o Acórdão TCU nº 1.773/2014 – Plenário, “a exigência de índices financeiros deve guardar relação de pertinência com o objeto, não podendo configurar restrição indevida à participação de potenciais licitantes”. No caso vertente, o risco contratual é mitigado por dois fatores centrais: (i) a entrega do objeto contratado é imediata e condiciona o pagamento à entrega satisfatória, nos termos do artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; e (ii) não há adiantamento de recursos públicos nem risco de continuidade de prestação de serviços de longa duração, já que o fornecimento é pontual, parcelado e controlado pela Administração.

9.4.8. Destaque-se, ainda, que o modelo de credenciamento, disciplinado no artigo 79, III, da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a base de fornecedores disponíveis, garantindo maior eficiência e evitando desabastecimento, em estrita consonância com o interesse público. Qualquer restrição não essencial, especialmente de natureza econômico-financeira, reduziria a atratividade do certame, contrariando o objetivo estratégico de disponibilizar uma ampla rede de fornecedores para suprir demandas urgentes da política pública de assistência farmacêutica.

9.4.9. Portanto, a dispensa de exigências específicas de habilitação econômico-financeira não fere a legalidade, mas a reafirma, ao observar a razoabilidade e a proporcionalidade exigidas pela jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU nº 2.639/2015-Plenário e nº 1.840/2017-Plenário).

9.4.10. Assim, conclui-se que a não imposição de critérios adicionais de qualificação econômico-financeira está justificada pela natureza do objeto, pela forma de execução contratual de entrega imediata, pela mitigação de riscos mediante recebimento prévio ao pagamento, e pelo imperativo de maximizar a competitividade e a efetividade da política pública de saúde, em consonância com os princípios constitucionais da isonomia, eficiência e interesse público.

## **10. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1 A entrega dos itens deverá se dar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço: Terminal Logístico JMF LTDA, Galpões C8 e C9, empresa logística RV Imola Transportes e Logística LTDA, Rua porto Franco n 1121, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE;



10.1.1. Antes da entrega, a mesma deverá ser agendada por meio do seguinte endereço eletrônico: [agendamento.jdg@rvimola.com.br](mailto:agendamento.jdg@rvimola.com.br)

10.2 O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.

10.2.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

10.2.3. A empresa fornecedora deverá apresentar nas notas fiscais de entrega: a descrição dos itens; o lote; a marca; a data de fabricação e a data de vencimento de cada um dos produtos

10.2.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

10.4.1. A empresa fornecedora deverá apresentar nas notas fiscais de entrega: a descrição dos itens; o lote; a marca; a data de fabricação e a data de vencimento de cada um dos produtos.

10.4.2. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

10.4.3. Foi designada uma comissão especial responsável pelo credenciamento de medicamentos através da PORTARIA SMS/SAD Nº 245/2025, publicada no DOM no dia 13 de junho de 2025 para receber o produto, realizando diligências e emissão de pareceres, estando a comissão, orientada a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de entrega dos produtos fora das especificações contidas em Edital, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação do licitante vencedor de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa, sem qualquer ônus adicional para o município.

10.4.4. Em caso de necessidade de recolhimento de medicamentos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

10.4.5. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

10.4.6. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

10.4.7. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

10.4.8. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

10.4.9. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

10.4.10. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

10.4.11. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.

10.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.6. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência.

10.7. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.



10.8. A validade de todos os produtos contemplados neste Termo de Referência, fornecidos pela contratada, deverá ser de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, conforme recomendação do Ministério da Saúde através da cartilha AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS – Orientações Básicas, 2006.

10.9. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.

## **11. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

11.2. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles

11.3. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento

11.4. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os itens entregues estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6. Considera-se caracterizado o recebimento da documentação fiscal no momento em que a unidade demandante atestar a execução do objeto e encaminhar a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos necessários, ao setor competente para liquidação.

11.7. Para fins de liquidação e pagamento, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada contém: (a) prazo de validade e data de emissão; (b) dados completos do contrato e da unidade contratante; (c) período de execução do objeto; (d) valor a pagar; (e) informações sobre retenções tributárias; (f) discriminação de marca, modelo (se houver), lote de fabricação, quantidade, preço unitário e valor total dos itens fornecidos; (g) nome do banco, agência e conta corrente da favorecida.

11.8. A ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista não impedirá o pagamento devido pela execução dos serviços, sem prejuízo da apuração e responsabilização por eventual descumprimento das condições de habilitação e da adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância impeditiva da liquidação, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada adote as devidas providências saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao Contratante.

11.10. As empresas regularmente optantes pelo Simples Nacional, ou que se enquadrem em hipótese de isenção ou não incidência, deverão informar expressamente tal condição no documento fiscal, e o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação do enquadramento, nos termos da legislação aplicável.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação, exceto para as empresas que comprovem a condição de beneficiárias de regime de tratamento favorecido, devendo, neste caso, apresentar o documento hábil que comprove o direito.



11.12. Na ocorrência de atrasos de pagamento decorrentes de responsabilidade exclusiva da Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente, conforme o IPCA, a partir do termo final do prazo até o efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira:  $I = (TX/100)/365$

TX = IPCA do mês anterior

11.13. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.14. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão conter a devida discriminação do ICMS.

11.14.1. Valor total da mercadoria;

11.14.2. A alíquota do ICMS incidente;

11.14.3. O valor do ICMS destacado;

11.14.4. O valor total da nota fiscal após a dedução do ICMS.

11.15. A dedução do ICMS na nota fiscal deverá ser idêntica àquela apresentada na proposta vencedora.

11.16. A ausência da discriminação do ICMS na nota fiscal poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato.

11.17. Todas as etapas de recebimento, liquidação e pagamento deverão observar as normas regulamentares, contratuais e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, a serem verificadas pelo órgão competente.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **12.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

12.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste TR, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.2 Entregar os itens de acordo com as especificações contidas nas ordens de fornecimento ou contrato que vier a receber;

12.1.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, quanto à execução do fornecimento;

12.1.4 Garantir a boa qualidade dos itens entregues;

12.1.5 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal indicado na ordem de fornecimento, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.7 Manter atualizada, enquanto for credenciado/contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação neste processo em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/ 2021;

12.1.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

12.1.9 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário ao atendimento das ordens de fornecimento recebidas;



12.1.10 Os fornecedores credenciados, deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Constituição Federal Art. 170 da CF/ 1988, VI e Art. 225, decreto 7.746/2012 que estabelece critérios, práticos e diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável e a lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, que de acordo com o acordo com o art. 7º, XI, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso) em conformidade com as normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e a Lei 14.133/2021.

12.1.11. Os fornecedores credenciados, devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.1.12. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

12.1.13. A validade de todos os produtos fornecidos pela contratada, deverá ser de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, conforme recomendação do Ministério da Saúde através da cartilha AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS – Orientações Básicas, 2006.

12.1.14. A credenciada, em caso de entrega com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 12.1.13 deste TR, deverá apresentar Termo de Responsabilidade para Garantia da Troca em caso de vencimento dos produtos que ainda não tenham sido utilizados.

12.1.15 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

## **12.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

12.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio de profissionais identificados nas ordens de fornecimento;

12.2.2 Fiscalizar a manutenção pelo Credenciado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, enquanto permanecer credenciado, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.3 Pagar, até o vencimento, a nota fiscal apresentada pelo Credenciado correspondente ao fornecimento dos itens;

12.2.4 Notificar o Credenciado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

12.2.5. Atestar a qualidade e quantidade do produto fornecido pela empresa credenciada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas e com as quantidades solicitadas na ordem de fornecimento;

12.2.6. A fiscalização e a gestão da execução ficarão a cargo da comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

12.2.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada.

12.2.8. Orientar o fiscal da execução sobre as obrigações contidas no edital de credenciamento.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A Credenciada sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente da contratante, nos termos do art. 117 da Lei 14133/21, ficando designado que:

13.2. O Gestora e o Fiscal do Contrato serão nomeados através de publicação no Diário Oficial do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE;

13.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado na assinatura do Contrato, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

13.4. Cabe ao Fiscal:

13.5. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição dos produtos.



- 13.6. Ter pleno conhecimento dos termos que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da credenciada.
- 13.7. Conhecer e reunir-se com o Preposto da Credenciada, nos termos do artigo 118 da Lei 14133/21, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento.
- 13.8. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no Edital e seus anexos e dentro dos prazos estabelecidos.
- 13.9. Exigir da Credenciada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital e seus anexos.
- 13.10. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência dos termos pactuados e seu efetivo resultado.
- 13.11. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.
- 13.12. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.
- 13.13. Comunicar formalmente ao Gestor as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a credenciada.
- 13.14. Cabe ao Gestor:
- 13.15. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Credenciada;
- 13.16. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 13.17. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Credenciada;
- 13.18. Emitir avaliação da qualidade do produto fornecido;
- 13.19. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas pactuadas;
- 13.20. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais;
- 13.21. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo Fiscal;
- 13.22. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Credenciada, mediante a observância das exigências pactuadas e legais;
- 13.23. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;
- 13.24. Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais. 12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela contratante NÃO eximirá a credenciada da total responsabilidade pela má prestação de seus serviços;
- 13.25. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital e seus anexos, deverão ser prontamente atendidas pela credenciada, sem qualquer ônus para a contratante;
- 13.26. Deverá notificar extrajudicialmente sobre possíveis irregularidades cometidas pela credenciada.

## **14. DO TRANSPORTE**

- 14.1. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.
- 14.2. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade.
- 14.3. Não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no



produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

14.4 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

14.4.1. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga.

14.5. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga.

14.6. Os funcionários que farão a entrega dos produtos, no local indicado em edital (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento pelo funcionário da empresa de logística contratada pelo município e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

14.7. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do (s) medicamento (s) por outro (s) lote (s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

14.8 O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos (RDC 430/2020 ANVISA) mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

14.9 Todas as despesas relacionadas com as entregas feitas ao Município correrão por conta do fornecedor.

## **15. DA VALIDADE DO PRODUTO**

15.1. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

15.2. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses.

15.2.1. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços.

15.2.2. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da área requisitante antes que ocorra a entrega.

15.2.3. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.

15.3. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.

15.4. A pessoa designada para receber o produto está orientada a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca sem qualquer ônus adicional para o município.

## **16. DA GARANTIA DO PRODUTO**

16.1 A garantia consiste na obrigação integral pela empresa, de todas as regras e princípios previstos na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

16.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.



16.3. A empresa fornecedora dos bens, deverá garantir o produto pelo prazo de 12(doze) meses, efetuando inclusive substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

## **17. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

17.1. Os preços **inicialmente** contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

17.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA acumulado do período de 1 (um) ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

17.8. O prazo para análise e resposta de concessão de reajustamento de preços será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

## **18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

18.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 10% (dez por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 10% (dez por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

18.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

18.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias) dias corridos, prorrogável por igual período

## **19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

19.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

19.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



- 19.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
- 19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 19.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 19.4.3. Indenizações e multas

## **20. DA VEDAÇÃO À POSSIBILIDADE SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

- 20.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.
- 20.2 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

## **21. DO DESCRENCIAMENTO**

- 21.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 21.2. O descumprimento de qualquer das condições previstas neste instrumento, bem como na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal 8.080/90 e no Decreto Municipal nº. 188 DE 14 DE JULHO DE 2025, ensejará o descredenciamento da entidade e a extinção do Contrato;
- 21.3. Também são situações passíveis de descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- a) Não atendimento à convocação para o fornecimento, sem a devida justificativa fundamentada e acatada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Descumprimento do prazo de assinatura do contrato ou atendimento à ordem de fornecimento estabelecido neste instrumento.
- 21.4. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante aviso escrito, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (noventa) dias;
- 21.5. A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar o credenciamento a qualquer tempo, quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos produtos fornecidos até a data da revogação;
- 21.6. O Credenciado ou a Administração poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;



## **22. DA SUCESSÃO**

22.1. Este Credenciamento obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## **23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência, e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **24. DAS PENALIDADES**

24.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal no 161 de 05 de Setembro de 2024 c/c a Lei Federal 14.1333 de 2021 o credenciado que:

I - der causa à inexecução parcial das obrigações fixadas no edital de credenciamento;

II - der causa à inexecução parcial do credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do credenciamento;

IV - deixar de entregar a documentação exigida previamente no edital do credenciamento;

V - não manter a proposta atualizada permanentemente, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem a devida justificativa prévia, através de documentos comprobatórios;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a fase de habilitação e execução do credenciamento;

IX - fraudar o credenciamento ou praticar qualquer tipo de ato fraudulento na execução do credenciamento;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do credenciamento;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013. 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

24.2.1. Advertência, quando a Credenciada der causa à inexecução parcial do credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.17 do Decreto Municipal nº 161/24);

24.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 20.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.28, do Decreto Municipal nº 161/24);

24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 31 do Decreto Municipal nº 161/24);

24.2.4. Multa:

24.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% a 5% do valor do contrato.



24.2.4.2. Compensatória, para o descumprimento total do edital de credenciamento prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

24.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor estimado do edital.

24.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor estimado do edital.

24.2.4.5. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor estimado do edital;

24.3. A aplicação das sanções previstas no edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei no 14.133/2021).

24.4. Todas as sanções previstas em edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº 161/24)

24.5. Antes da aplicação das penalidades será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação com a nota de imputação (art. 43 do Decreto Municipal nº 161/24).

24.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.7. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

24.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 161/24, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

24.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.11. Os atos previstos como infrações administrativas no Decreto Municipal nº 161/24, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos referido Decreto Municipal nº 161 de 05 de setembro de 2024.

24.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa. (art. 62 do Decreto Municipal nº 161/24)

24.13. A Administração Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Parágrafo único do art.29 e Parágrafo único. do art.49 do Decreto Municipal nº 161/24 ).

24.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 34 do Decreto Municipal nº 161/24.).



24.15 As penalidades acima descritas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter a aplicação por analogia e de acordo com o Decreto Municipal nº 161/24 e subsidiariamente da Lei Federal 14.133/21.

## **25. DO FORO**

25.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei Federal no 14.133/21 e no Edital estabelecido para o certame.

26.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

## **27. ANEXOS**

Anexo I - Relação de itens e especificações.

Jaboatão dos Guararapes, Julho de 2025.



**ANEXO I - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS**

<b>TABELA RESUMO DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRES.</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Amitriptilina Cloridrato 25mg	Comprimidos	3.400.000	R\$ 0,04	R\$ 136.000,00
02	Biperideno 2mg	comprimidos	750.290	R\$ 0,24	R\$ 180.069,60
03	Biperideno 5mg/ml sol. Inj – Ampola de 1ml	Ampolas	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
04	Carbamazepina Suspensão oral 20mg/ml - Frasco com 100ml	Frascos	14.400	R\$ 6,40	R\$ 92.160,00
05	Carbamazepina 200mg	Comprimidos	2.640.000	R\$ 0,17	R\$ 448.800,00
06	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimidos	390.000	R\$ 0,18	R\$ 70.200,00
07	Clomipramina, cloridrato 25mg	Comprimidos	120.000	R\$ 0,90	R\$ 108.000,00
08	Clonazepam 0,5mg	Comprimidos	840.000	R\$ 0,06	R\$ 50.400,00
09	Clonazepam Solução oral 2,5mg/ml - Frasco com 20ml	Frascos	1.700	R\$ 1,80	R\$ 3.060,00
10	Clonazepam 2mg	Comprimidos	3.660.000	R\$ 0,05	R\$ 183.000,00
11	Clorpromazina 100mg	Comprimidos	1.325.000	R\$ 0,28	R\$ 371.000,00
12	Clorpromazina 25mg	Comprimidos	300.000	R\$ 0,34	R\$ 102.000,00
13	Clorpromazina 5mg/ml sol. Inj - Ampola de 5ml	Ampolas	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
14	Codeína + Paracetamol 30mg + 500mg	Comprimidos	415.200	R\$ 0,30	R\$ 124.560,00
15	Diazepam 5mg	Comprimidos	1.386.000	R\$ 0,05	R\$ 69.300,00
16	Diazepam Solução injetável 5mg/ml - Ampola com 2ml	Ampolas	800	R\$ 0,94	R\$ 752,00
17	Escetamina 50mg/ml sol inj – Ampola de 2ml (Dextrocetamina)	Ampolas	125	R\$ 15,90	R\$ 1.987,50
18	Escitalopram 10mg	Comprimidos	287.800	R\$ 0,10	R\$ 28.780,00
19	Etomidato 2mg/ml sol inj 10ml ( SAMU)	Ampolas	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
20	Fenitoína Sódica 100mg	Comprimidos	300.000	R\$ 0,15	R\$ 45.000,00



21	Fenitoína Solução Injetável 50mg/ml - 5ml	Ampolas	300	R\$ 2,66	R\$ 798,00
22	Fenobarbital Sódico 100mg	Comprimidos	1.260.000	R\$ 0,15	R\$ 189.000,00
23	Fenobarbital Solução Injetável 100mg/ml - 2ml	Ampolas	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
24	Fenobarbital Solução oral 40mg/ml - Frasco com 20ml	Frascos	1.700	R\$ 3,75	R\$ 6.375,00
25	Fentanila, citrato 0,05mg/ml - 2 mL	Ampolas	200	R\$ 1,84	R\$ 368,00
26	Flufenazina, Enantato Solução injetável 25mg/ml – Ampola com 1ml	Ampolas	4.000	R\$ 4,86	R\$ 19.440,00
27	Flumazenil Solução Injetável 0,1mg/ml - 5ml	Ampolas	60	R\$ 7,61	R\$ 456,60
28	Fluoxetina, Cloridrato 20mg	Cápsulas	2.878.000	R\$ 0,07	R\$ 201.460,00
29	Haloperidol 2mg/ml - 20ml	Frascos	1.200	R\$ 3,17	R\$ 3.804,00
30	Haloperidol 5mg	Comprimidos	1.663.000	R\$ 0,08	R\$ 133.040,00
31	Haloperidol 5mg/ml – Ampola de 1ml	Ampolas	600	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
32	Haloperidol decanoato 50mg/ml – Ampola de 1ml	Ampolas	5.800	R\$ 4,12	R\$ 23.896,00
33	Levodopa + Benzerazida 100+25mg HBS	Cápsulas	85.800	R\$ 1,87	R\$ 160.446,00
34	Levodopa + Benzerazida 200+50mg BD	Comprimidos	151.380	R\$ 2,30	R\$ 348.174,00
35	Levodopa + Carbidopa 250mg+ 25mg	Comprimidos	52.800	R\$ 1,04	R\$ 54.912,00
36	Levomepromazina 100mg	Comprimidos	1.325.000	R\$ 0,57	R\$ 755.250,00
37	Midazolam, Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml - 3ml	Ampolas	300	R\$ 2,63	R\$ 789,00
38	Morfina , Morfina 10mg/ml - 1ml	Ampolas	150	R\$ 2,92	R\$ 438,00
39	Morfina 0,2mg/ml - 1ml	Ampolas	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
40	Naloxona, Cloridrato Solução Injetável 0,4mg/ml - 1ml	Ampolas	100	R\$ 5,83	R\$ 583,00
41	Periciazina 40mg/ml sol oral - Frasco de 20ml	Frascos	10.200	R\$ 22,55	R\$ 230.010,00



42	Petidina, Cloridrato Solução Injetável 50mg/ml - 2ml	Ampolas	50	R\$ 6,61	R\$ 330,50
43	Risperidona 1mg	Comprimidos	168.000	R\$ 0,08	R\$ 13.440,00
44	Risperidona Solução Oral 1mg/ml - 30mL	Frascos	7.200	R\$ 6,05	R\$ 43.560,00
45	Risperidona 2mg	Comprimidos	252.000	R\$ 0,09	R\$ 22.680,00
46	Testosterona, Cipionato 100mg/ml sol inje ampola 2ml	Ampolas	2.520	R\$ 69,50	R\$ 175.140,00
47	Tiopental sódico 1G	Frascos - Ampolas	375	R\$ 36,00	R\$ 13.500,00
48	Tramadol 50mg/ml sol inj 2ml	Ampolas	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
49	Valproato de sódio 250mg	Cápsulas	576.000	R\$ 0,23	R\$ 132.480,00
50	Valproato de sódio 500mg	Comprimidos Revestidos	900.000	R\$ 0,53	R\$ 477.000,00
51	Valproato de sódio 50 MG/ML - Frasco com 100mL	Frascos	25.800	R\$ 5,85	R\$ 150.930,00
52	Amiodarona 200mg	Comprimidos	130.702	R\$ 0,37	R\$ 48.359,74
53	Amiodarona, Cloridrato Solução injetável 50mg/ml 3ml	Ampolas	200	R\$ 3,58	R\$ 716,00
54	Anlodipino 5mg	Comprimidos	7.752.000	R\$ 0,02	R\$ 155.040,00
55	Anlodipino, Besilato 10mg	Comprimidos	3.883.094	R\$ 0,06	R\$ 232.985,64
56	Atenolol 25mg	Comprimidos	5.208.000	R\$ 0,03	R\$ 156.240,00
57	Atenolol 50mg	comprimidos	2.142.069	R\$ 0,04	R\$ 85.682,76
58	Atropina, Sulfato Solução Injetável 0,25 mg/ml 1ml	Ampolas	1.200	R\$ 1,17	R\$ 1.404,00
59	Captopril 25mg	Comprimidos	1.051.593	R\$ 0,03	R\$ 31.547,79
60	Carvedilol 6,25mg	Comprimidos	774.274	R\$ 0,08	R\$ 61.941,92
61	Clonidina, Cloridrato 0,1mg	Comprimidos	400	R\$ 0,29	R\$ 116,00
62	Clopidogrel 75mg (SAMU)	Comprimidos	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00
63	Deslanosídeo Solução Injetável 0,2mg/ml - Ampola 2ml	Ampolas	200	R\$ 2,14	R\$ 428,00
64	Digoxina 0,25mg	Comprimidos	516.000	R\$ 0,14	R\$ 72.240,00
65	Dobutamina, Cloridrato Solução Injetável 12,5mg/ml - 20ml	Ampolas	100	R\$ 6,86	R\$ 686,00



66	Doxazosina Mesilato 2mg	Comprimidos	57.600	R\$ 0,07	R\$ 4.032,00
67	Enalapril, maleato 10mg	Comprimidos	4.644.640	R\$ 0,03	R\$ 139.339,20
68	Espiro lactona 25mg	Comprimidos	740.000	R\$ 0,15	R\$ 111.000,00
69	Furosemida 10mg/ml sol inj - Ampola de 2ml	Ampolas	300	R\$ 0,89	R\$ 267,00
70	Furosemida 40mg	Comprimidos	2.831.400	R\$ 0,04	R\$ 113.256,00
71	Glibenclamida 5mg	Comprimidos	3.328.200	R\$ 0,04	R\$ 133.128,00
72	Gliclazida de Liberação Prolongada 30mg	Comprimidos de Liberação Prolongada	4.862.000	R\$ 0,10	R\$ 486.200,00
73	Hidralazina 20mg/ml sol inj 1ml	Ampolas	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
74	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimidos	9.067.087	R\$ 0,03	R\$ 272.012,61
75	Isossorbida Mononitrato 20mg	Comprimidos	504.000	R\$ 0,16	R\$ 80.640,00
76	Isossorbida, Dinitrato, Sublingual 5mg	Comprimidos	283.140	R\$ 0,27	R\$ 76.447,80
77	Losartana Potássico 50mg	Comprimidos	12.740.099	R\$ 0,03	R\$ 382.202,97
78	Metformina 850mg	Comprimidos	7.778.485	R\$ 0,11	R\$ 855.633,35
79	Metformina 500mg	Comprimidos	11.280.000	R\$ 0,11	R\$ 1.240.800,00
80	Metildopa 250 mg	Comprimidos	466.323	R\$ 0,35	R\$ 163.213,05
81	Metoprolol Succinato 25mg	Comprimidos Revestidos	816.000	R\$ 0,20	R\$ 163.200,00
82	Metoprolol Succinato 50mg	Comprimidos Revestidos	451.880	R\$ 0,35	R\$ 158.158,00
83	Neostigmina, Metilsulfato Solução Injetável 0,5mg/ml - 1ml	Ampolas	200	R\$ 1,66	R\$ 332,00
84	Nifedipino Liberação Prolongada 20mg	Comprimidos de Liberação Prolongada	459.516	R\$ 0,14	R\$ 64.332,24
85	Nitroglicerina Solução Injetável 5mg/ml - 5ml	Ampolas	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
86	Nitroprusseto de Sódio 50mg - Ampola de 2 mL	Ampolas	150	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
87	Norepinefrina sol inj 2mg/ml 4m	Ampolas	200	R\$ 2,52	R\$ 504,00
88	Propranolol Cloridrato 40mg	Comprimidos	1.434.576	R\$ 0,03	R\$ 43.037,28



89	Sinvastatina 20mg	Comprimidos	7.348.169	R\$ 0,05	R\$ 367.408,45
90	Suxametôni Suxametônio, Cloreto Pó Solução Injetável 100mg	Frascos- ampolas	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
91	Aciclovir 200mg	Comprimidos	936.000	R\$ 0,16	R\$ 149.760,00
92	Aciclovir 50 mg/g (5%) crème tópico 10 g	Bisnagas	26.400	R\$ 1,84	R\$ 48.576,00
93	Albendazol 400mg	Comprimidos mastigáveis	149.760	R\$ 0,35	R\$ 52.416,00
94	Albendazol 40mg/ml suspensão oral – 10 ml	Frascos	124.800	R\$ 1,00	R\$ 124.800,00
95	Amoxicilina 500mg	Cápsulas	648.000	R\$ 0,18	R\$ 116.640,00
96	Amoxicilina 50mg/mL Susp. Oral- 60mL	Frascos	37.440	R\$ 3,39	R\$ 126.921,60
97	Amoxicilina+Clavulanat o de potássio - 50mg/ml +12,5mg/ml – suspensão oral	Frascos	3.600	R\$ 15,96	R\$ 57.456,00
98	Amoxicilina+Clavulanat o de potássio 500mg+125mg	Comprimidos	51.000	R\$ 1,69	R\$ 86.190,00
99	Azitromicina 500mg	Comprimidos	252.000	R\$ 0,72	R\$ 181.440,00
100	Azitromicina 40mg/ ml – suspensão oral - 15ml	Frascos	12.480	R\$ 5,00	R\$ 62.400,00
101	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI – Suspensão Injetável	Frascos - Ampolas	53.400	R\$ 6,00	R\$ 320.400,00
102	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI – Suspensão Injetável	Frascos - Ampolas	12.480	R\$ 6,45	R\$ 80.496,00
103	Cefalexina 500mg	Cápsulas	1.248.000	R\$ 0,59	R\$ 736.320,00
104	Cefalexina Susp. Oral 50mg/mL (250 g/5ml) - 60mL	Frascos	23.880	R\$ 6,94	R\$ 165.727,20
105	Cetoconazol 20 mg/g (2%) ou 200mg/100ml – Frasco c/100ml	Frascos – Shamos	18.000	R\$ 5,24	R\$ 94.320,00
106	Ciprofloxacino 500mg	Comprimidos	660.000	R\$ 0,16	R\$ 105.600,00
107	Claritromicina 500mg	Comprimidos	16.800	R\$ 1,66	R\$ 27.888,00
108	Colagenase +Cloranfenicol (0,6 UI + 0,01g/g) bisnaga com 30mg	Bisnagas	68.000	R\$ 10,54	R\$ 716.720,00



109	Fluconazol 150mg	Comprimidos	216.000	R\$ 0,43	R\$ 92.880,00
110	Itraconazol 100mg	Cápsulas	86.004	R\$ 0,63	R\$ 54.182,52
111	Ivermectina 6mg	Comprimidos	124.800	R\$ 0,18	R\$ 22.464,00
112	Metronidazol 250mg	Comprimidos	217.050	R\$ 0,15	R\$ 32.557,50
113	Metronidazol 100mg/g(10%) – creme vaginal com aplicocador-50g	Bisnagas	72.000	R\$ 6,18	R\$ 444.960,00
114	Metronidazol 40 mg/ml (4%) - Suspensão Oral 100ml	Fracos	8.400	R\$ 12,39	R\$ 104.076,00
115	Miconazol , Nitrato 20mg/g (2%) - Creme Tópico 28g	Bisnagas	96.000	R\$ 3,14	R\$ 301.440,00
116	Miconazol, Nitrato 20mg/g (2%) - Creme Vaginal 80g	Bisnagas	72.000	R\$ 9,18	R\$ 660.960,00
117	Neomicina + Bacitracina 5mg + 250UI/g 10g	Bisnagas	124.800	R\$ 2,28	R\$ 284.544,00
118	Nistatina 100.000UI/ml- Suspensão Oral - 50 mL	Fracos	18.000	R\$ 4,20	R\$ 75.600,00
119	Nitrofurantoina 100mg	Cápsulas	84.480	R\$ 0,25	R\$ 21.120,00
120	Permetrina 10 mg/g(1%)loção 60 ml	Fracos	42.000	R\$ 2,15	R\$ 90.300,00
121	Permetrina 50 mg/g(5%) – loção 60 ml	Fracos	28.000	R\$ 2,98	R\$ 83.440,00
122	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g( 1%) - 30g	Bisnagas	62.400	R\$ 4,18	R\$ 260.832,00
123	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	Comprimidos	288.000	R\$ 0,20	R\$ 57.600,00
124	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimidos	3.742.510	R\$ 0,30	R\$ 1.122.753,00
125	Ambroxol 30mg/5ml - 100ml - xarope	Fracos	116.200	R\$ 2,44	R\$ 283.528,00
126	Cetoprofeno 50mg/ml sol inj. amp 2ml (SAMU)	Ampolas	150	R\$ 1,23	R\$ 184,50
127	Ciproterona, Acetato 50mg	Comprimidos	40.800	R\$ 3,25	R\$ 132.600,00
128	Dexametasona 1 mg/g( 0,1%) Creme 10g	Bisnagas	124.800	R\$ 1,39	R\$ 173.472,00
129	Dexametasona fosf 4mg/ml- 2,5ml (SAMU)	Ampolas	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00
130	Dipirona 500mg	Comprimidos	3.000.000	R\$ 0,14	R\$ 420.000,00
131	Dipirona 500mg/ml - 20ml	Fracos - Gotas	108.000	R\$ 1,55	R\$ 167.400,00



132	Dipirona 500mg/ml (SAMU) - 2ml	Ampolas	300	R\$ 1,03	R\$ 309,00
133	Escopolamina 10mg	Comprimidos	51.600	R\$ 0,38	R\$ 19.608,00
134	Escopolamina 20mg/ml (SAMU)- 1 ml	ampolas	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
135	Estradiol, valerato 2mg	Comprimidos	57.120	R\$ 3,08	R\$ 175.929,60
136	Estriol creme vaginal 50g	Bisnagas	22.000	R\$ 8,85	R\$ 194.700,00
137	Etinilestradiol + Gestodeno 0,02mg +0,75mg	Blister	12.480	R\$ 5,14	R\$ 64.147,20
138	Hidrocortisona 100mg – pó liofilizado- frascoampola (SAMU e KIT)	Ampolas	800	R\$ 2,96	R\$ 2.368,00
139	Hidrocortisona 500mg – pó liofilizado-frasco ampola(SAMU e KIT)	Ampolas	800	R\$ 4,27	R\$ 3.416,00
140	Ibuprofeno 50mg/ml susp.- 30 ml	Frascos	61.800	R\$ 2,08	R\$ 128.544,00
141	Ibuprofeno 600mg	Comprimidos	1.872.000	R\$ 0,11	R\$ 205.920,00
142	Levotiroxina sódica 100ug	Comprimidos revestidos	1.380.000	R\$ 0,09	R\$ 124.200,00
143	Levotiroxina sódica 25 micrograma	Comprimidos	600.000	R\$ 0,27	R\$ 162.000,00
144	Levotiroxina sódica 50 micrograma	Comprimidos	600.000	R\$ 0,15	R\$ 90.000,00
145	Nimesulida 100mg	Comprimidos	92.200	R\$ 0,07	R\$ 6.454,00
146	Paracetamol 200mg/mL Sol. Oral 15mL	Frascos - Gotas	57.000	R\$ 1,20	R\$ 68.400,00
147	Paracetamol 500mg	comprimidos	2.520.000	R\$ 0,06	R\$ 151.200,00
148	Prednisolona 3mg/ml C/60ml	Frascos	30.000	R\$ 5,99	R\$ 179.700,00
149	Prednisona 5mg	Comprimidos	936.000	R\$ 0,06	R\$ 56.160,00
150	Prednisona 20mg	Comprimidos	460.000	R\$ 0,13	R\$ 59.800,00
151	Propiltiouracila 100mg	comprimidos	6.000	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
152	Agua destilada 10ml (SAMU e KIT)	Ampolas	90.000	R\$ 0,21	R\$ 18.900,00
153	Agua destilada 500ml – Sistema fechado (SAMU)	Bisnagas	510	R\$ 5,13	R\$ 2.616,30
154	Bicarbonato de sódio 10% 10ml (SAMU)	Ampolas	200	R\$ 1,83	R\$ 366,00
155	Cloreto de Potássio 19,1% 10ml	Ampolas	400	R\$ 0,40	R\$ 160,00



156	Cloreto de Sódio 0,9% - 100mL sistema fechado (SAMU)	Bisnagas	600	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
157	Cloreto de Sódio 0,9% - 250mL sistema fechado (KIT)	Bisnagas	440	R\$ 3,80	R\$ 1.672,00
158	Cloreto de Sódio 0,9% 500mL irrigação externo	Bisnagas	115.000	R\$ 5,63	R\$ 647.450,00
159	Cloreto de Sódio 0,9% 500mL sistema fechado (SAMU)	Bisnagas	6.600	R\$ 4,84	R\$ 31.944,00
160	Cloreto de Sódio 0,9% Nasal 30 ml	Bisnagas	13.000	R\$ 1,44	R\$ 18.720,00
161	Glicose 5% 250ml (KIT)sistema fechado	Bisnagas	440	R\$ 4,86	R\$ 2.138,40
162	Glicose 5% 500ml (SAMU)sistema fechado	Bisnagas	6.600	R\$ 5,10	R\$ 33.660,00
163	Glicose 50% 10ml (SAMU)	ampolas	3.000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
164	Gluconato de cálcio 10% - 10 ml(SAMU)	Ampolas	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
165	Magnésio, sulfato 50% - 10ml (SAMU)	Ampolas	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00
166	Manitol 20% frasco 250ml ( SAMU)	Bisnagas	120	R\$ 7,59	R\$ 910,80
167	Ringer Lactato frasco 500ml sist fechado (SAMU) ( KIT)	Bisnagas	6.600	R\$ 6,14	R\$ 40.524,00
168	Beclometasona aero. 200µg/dose – 200 doses	Frascos	6.310	R\$ 16,90	R\$ 106.639,00
169	Bisacodil 5mg	Comprimidos	33.600	R\$ 0,11	R\$ 3.696,00
170	Budesonida 50mcg aerosol nasal – 200 doses	Frascos	9.000	R\$ 26,32	R\$ 236.880,00
171	Glycine max (isoflavona)150mg	Cápsulas	374.400	R\$ 0,41	R\$ 153.504,00
172	Hidróxido de Alumínio 6% +Magnesio 4% Suspensão oral - 100mL	Frascos	38.000	R\$ 2,71	R\$ 102.980,00
173	Loratadina 10mg	Comprimidos	1.080.000	R\$ 0,06	R\$ 64.800,00
174	Loratadina 1mg/ml xarope – 100ml	Frascos	60.000	R\$ 2,64	R\$ 158.400,00
175	Mikania Glomerata 0,5ml/100ml – 100ml	Frascos	124.800	R\$ 2,13	R\$ 265.824,00
176	Omeprazol 20mg	Cápsulas	5.280.000	R\$ 0,05	R\$ 264.000,00
177	Omeprazol 40mg pó liofilizado + diluente 10ml	Frascos-ampolas	300	R\$ 7,89	R\$ 2.367,00



178	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimidos	850.000	R\$ 0,13	R\$ 110.500,00
179	Prometazina, cloridrato 25mg/ml - 2ml (SAMU + KIT)	Ampolas	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
180	Salbutamol, sulfato Aerosol 100Ug/mL – 200 doses	Frascos	87.360	R\$ 9,30	R\$ 812.448,00
181	Valeriana Officinalis 50mg	Comprimidos	27.000	R\$ 0,20	R\$ 5.400,00
182	Ácido Fólico 0,2mg/ml Solução oral gotas 30ml	Frascos	63.624	R\$ 2,54	R\$ 161.604,96
183	Ácido Fólico 5mg	Comprimidos	626.070	R\$ 0,04	R\$ 25.042,80
184	Acido Folinico 15mg	Comprimidos	6.636	R\$ 1,90	R\$ 12.608,40
185	Ácido Graxos Essenciais Solução - Composto Dos Ácidos Caprílico, Cáprico, Láurico, Linoléico, Lecitina De Soja, Associados Com Vitaminas "A" E "E" – Frasco de 200ml	Frascos	87.600	R\$ 4,51	R\$ 395.076,00
186	Ácido Tranexâmico 50mg/ml 5ml	Ampolas	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00
187	Alendronato de sódio 70mg	Comprimidos	78.000	R\$ 0,24	R\$ 18.720,00
188	Alopurinol 300mg	Comprimidos	132.000	R\$ 0,24	R\$ 31.680,00
189	Bromoprida 5mg/ml sol inj amp 2ml	Ampolas	1.500	R\$ 1,16	R\$ 1.740,00
190	Carbonato de Cálcio 500mg + 400 UI	Comprimidos	3.369.600	R\$ 0,11	R\$ 370.656,00
191	Carvão ativado pó pct 250g (SAMU)	Pacotes	10	R\$ 70,39	R\$ 703,90
192	Dextrano + Hipromelose ( 1mg/ml + 3mg/ml) - Sol Oftálmica 15ml	Frascos	37.440	R\$ 13,89	R\$ 520.041,60
193	Dimenidrato + Piridoxina + Glicose + Frutose (3 mg/mL + 5 mg/mL + 100 mg/mL + 100 mg/mL) solução injetável - 10ml	Ampolas	300	R\$ 8,49	R\$ 2.547,00
194	Diosmina + hesperidina (450 mg + 50 mg)	Comprimidos	3.360.000	R\$ 0,42	R\$ 1.411.200,00
195	Dopamina 5mg/ml (SAMU) – 10ml	Ampolas	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
196	Epinefrina 1mg/mg- 1ml (SAMU e KIT)	Ampolas	1.500	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00



197	Finasterida 5mg	Comprimidos	18.000	R\$ 0,24	R\$ 4.320,00
198	Lidocaína 100 mg/ml spray – 50 ml (SAMU)	Frascos	120	R\$ 34,50	R\$ 4.140,00
199	Lidocaina 20mg/g( 2%) - gel 30 g	Bisnagas	12.480	R\$ 4,47	R\$ 55.785,60
200	Lidocaína 20mg/ml (2%) - 5ml (SAMU)	Ampolas	1.650	R\$ 1,22	R\$ 2.013,00
201	Metoclopramida 4mg/mL Solução 10mL	Frascos - Gotas	12.000	R\$ 1,63	R\$ 19.560,00
202	Metoclopramida 5mg/ml injetavel (SAMU) – 2ml	Ampolas	130	R\$ 0,65	R\$ 84,50
203	Metoclopramida 10mg	Comprimidos	129.300	R\$ 0,07	R\$ 9.051,00
204	Óleo Mineral 100ml	Frascos	29.400	R\$ 3,33	R\$ 97.902,00
205	Óxido de Zinco + vit. A + Vit. D( 150mg+5000UI+900 UI/G) bisnaga 45g	Bisnagas	132.000	R\$ 3,89	R\$ 513.480,00
206	Piridoxina 40mg	Comprimidos	112.320	R\$ 0,81	R\$ 90.979,20
207	Protetor Solar FPS 30 200ml	Frascos	7.740	R\$ 9,83	R\$ 76.084,20
208	Sais p/ reidratação oral (cloreto de sódio 3,5G + glicose 20g+ , cloreto de potássio 1,5g+ citrato de sódio diidratado 2,9g) 27,9g rever com nayara	Envelopes	72.000	R\$ 0,68	R\$ 48.960,00
209	Simeticona 75 mg/ml - gotas 15ml	Frascos	74.400	R\$ 1,20	R\$ 89.280,00
210	Sulfato Ferroso 25mg Sol. Oral 30mL	Frascos-gotas	124.800	R\$ 1,15	R\$ 143.520,00
211	Sulfato Ferroso 40mg Fe++	Comprimidos	2.246.400	R\$ 0,04	R\$ 89.856,00
212	Tiamina 300mg	Comprimidos	85.020	R\$ 0,21	R\$ 17.854,20
213	Varfarina sódica 5mg	Comprimidos	420.000	R\$ 0,15	R\$ 63.000,00
214	Vitamina C 200mg/ml 20ml	Frascos	96.000	R\$ 0,98	R\$ 94.080,00
215	Alopurinol 100mg	Comprimidos	396.000	R\$ 0,13	R\$ 51.480,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 28.249.290,98</b>

O valor estimado Global será de R\$ 28.249.290,98 (vinte e oito milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa reais, noventa e oito centavos).

